



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO - TIPO MENOR PREÇO

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR, com sede em Curitiba/PR, na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Bairro Hugo Lange, por meio de sua pregoeira Vanessa Terezinha Panek designada pela Portaria nº **1435/2016 de 04/01/2016**, atendendo ao determinado pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, c/c Decreto 8538 de 06/10/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO.

DATA DE ABERTURA: 16/02/2016

HORÁRIO: 09:00 hrs

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389454

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E ANEXOS: a partir da data de divulgação do edital no *sítio* www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, além de acessórios para banheiros, para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR, divididos em grupos específicos conforme descrições constantes no termo de referência anexo I deste edital.

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CRF-PR, denominado pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos;

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF-PR.

3.3. Não poderá participar da licitação sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição ou quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no comprasnet (www.comprasnet.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - comprasnet, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer cidadão, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail licitacao@crf-pr.org.br (art. 18 do Dec. 5.450/2005).

5.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço licitacao@crf-pr.org.br.

5.3. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta inicial de preços exclusivamente por meio do sistema comprasnet, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. O licitante registrará no sistema declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da aceitação.

6.4. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto.

6.5. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste pregão, bem como que, no caso de omissão na proposta considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do anexo I (Termo de Referência).

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir da data e do horário previsto neste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



8 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens ou lotes abertos.

9 - DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. **Os lances deverão ser ofertados pelo MENOR VALOR POR GRUPO, observando o valor máximo admissível previsto no item 19.10.**

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

9.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexequível.

9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame.

9.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Por decisão do pregoeiro, o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o **pregoeiro** solicitará ao licitante para que no **prazo máximo de 40 (quarenta) minutos** a contar da solicitação envie a proposta adequada ao lance vencedor, por meio do sistema.

9.11.1. Na proposta, além do valor total, a licitante também deverá informar de forma discriminada todos os custos individuais para os materiais solicitados, conforme ANEXO II do edital.

9.11.2. O CRF-PR, após o encaminhamento da proposta pela licitante, suspenderá o procedimento licitatório por **02 dias úteis** para apresentação das amostras dos produtos licitados.

9.11.3. Verificada a compatibilidade do preço da proposta classificada em primeiro lugar e o atendimento aos requisitos previstos no Termo de Referência, mediante emissão de parecer quanto à aprovação das amostras, a licitante será declarada vencedora.

9.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou a empresa não atender aos requisitos técnicos, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a possível contratação.

9.14. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

9.14.1. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);



9.14.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>).

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos nesse item deverão ser indexados via sistema Comprasnet ou em virtude de qualquer ocorrência que impeça a realização do procedimento poderão ser encaminhados por e-mail (licitacao@crf-pr.org.br), devidamente digitalizado em arquivo do tipo PDF, ou ainda via FAX para o telefone (41) 3363-0234 Ramal 9509, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro, devendo posteriormente ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da disputa, no seguinte endereço: **Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba - PR CEP: 80.040-452**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência do pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de ser considerada desistente, oportunidade em que será convocado o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

10.1.1. Serão aceitos, também, como originais, os documentos em formato tipo PDF assinados digitalmente, mediante certificação digital.

10.2. Das licitantes serão exigidos:

a) Contrato social e alterações posteriores devidamente registradas no órgão competente, ou alteração consolidada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados e atualizados;

a1) No caso de Microempreendedor Individual a empresa deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

a2) A licitante, para o cumprimento dos itens acima, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal de inexistência de alterações posteriores referentes aos documentos apresentados, sob pena de inabilitação.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do comprovante da diretoria em exercício;

c) Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

g) Declaração, segundo modelo constante do anexo IV, sob as penas da Lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99;

h) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

i) Demonstrações financeiras do último exercício social - ano base 2014 (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), devendo estar acompanhada dos Termos de Abertura e Encerramento. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

j) Certidão de Situação do Fornecedor, de forma detalhada, emitida pelo SICAF para verificação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal, FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual e Receita Municipal) e Qualificação Econômico-Financeira (Índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente e Patrimônio Líquido) nos termos dos artigos 32, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93;



j.1) Caso esses documentos estejam com sua validade expirada perante o SICAF fica a licitante obrigada ao encaminhamento dos documentos válidos bem como a apresentação de memória de cálculo para demonstração da capacidade financeira, caso a mesma não conste da certidão, utilizando-se as fórmulas abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Onde: SG – Solvência Geral

LG – Liquidez Geral

LC – Liquidez Corrente

j.2) As empresas que apresentarem BALANÇO PATRIMONIAL com resultado negativo, em qualquer dos índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido no mínimo igual ou superior ao valor máximo anual admitido para o procedimento licitatório.

10.3. Havendo irregularidade na documentação apresentada ou apresentação em desacordo com o estabelecido neste edital, a licitante será inabilitada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 4º do Decreto nº 8538/2015.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas mencionadas no item anterior será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Entidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.6. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

10.7. O não envio da documentação nos prazos previstos nos itens anteriores importará na inabilitação da licitante. Não será admitida, em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior da documentação apresentada.

10.8. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao presidente do CRF-PR, para homologação e decisão quanto à contratação.

10.10. Para fins de validação de documento que não constem prazo de validade, será considerado válido aquele com a **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias**, com exceção daquele referente ao item 10.2, letras “a” e “h”.



11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a proposta vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará preclusão do direito recursal.

11.3. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do CRF-PR, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período não reconsiderando, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

11.7. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Presidente do CRF-PR para homologação.

11.8. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre de todos os licitantes e a sociedade.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual fará parte o edital, incluídos os anexos, e a respectiva proposta, celebrado entre o CRF-PR, a ser denominada contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 Lei n.º 10.520/02 e suas alterações, do edital e demais normas pertinentes.

12.2. Para a assinatura do referido contrato, o adjudicatário será convocado por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da homologação do procedimento, o qual deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da convocação, estando à disposição da vencedora, no mesmo prazo, a nota de empenho correspondente.

12.3. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida, ou recusar-se sem justificativa, em assinar o contrato, é facultado ao CRF-PR convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, não haver prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13 – DO PREÇO

13.1. O objeto da presente licitação será contratado por menor preço por grupo, sendo o preço apresentado na proposta da licitante vencedora fixo e irrevogável a cada item.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta do elemento 6.2.2.1.1.01.04.04.001.002 – Material de higiene, limpeza, conservação e utensílios domésticos.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;



- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- j) Deixar de cumprir com as obrigações contidas neste edital e no termo de referência.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será à vista, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal, relativa a cada entrega, devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

16.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

16.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/2015.

16.4. A critério da contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada, para com a contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela contratada.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido gera à contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. **DA CONTRATANTE** - obriga-se a contratada a:

- a) Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários ao cumprimento das obrigações da contratada;
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento;
- c) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários de forma a viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

17.2. **DA CONTRATADA** - obriga-se a contratada a:

- a) Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto da contratação;
- b) Cumprir fielmente o prazo de entrega dos produtos, assim como outras obrigações contidas neste edital e no termo de referência;
- c) Comunicar, por escrito, a **CONTRATANTE** quaisquer problemas relacionados à execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à entregas dos produtos, utilizando sua infraestrutura própria;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, podendo o acréscimo incidir sobre lotes específicos;
- f) Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do edital de licitação concernente ao procedimento licitatório que originou este contrato;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO



18.1. Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho ou em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas neste edital;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

18.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

18.4. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 18.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II e serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao Presidente do CRF-PR compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do pregão induz ao cancelamento do contrato.

19.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.



19.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.8. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

19.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste pregão.

19.10. O valor máximo previsto aos lances para o presente procedimento, em conformidade com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná será de:

Grupo 01 – Composto pelos itens de 01 a 30: Fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza – Entrega trimestral – 30 itens de material de reposição, como papel higiênico, sabão em pó, detergente e etc - **R\$ 29.049,07 (vinte e nove mil e quarenta e nove reais, e sete centavos);**

Item 31: -Fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza – Entrega trimestral – Um item: Desodorizador de ambiente aerossol - Refil para Dispenser de parede - **R\$ 5.184,87 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos);**

Grupo 02 – Composto pelos itens de 32 a 35: Fornecimento de Acessórios para banheiro e limpeza – Entrega única – 4 itens de maior durabilidade (esfregão rotativo do tipo MOP com balde móvel; porta-papel higiênico para uso de rolos de papel; saboneteira para líquidos, com refil interno; toalheiro com alavanca, para uso de papel toalha em bobina). – **R\$ 4.344,28 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos);**

Item 36: Fornecimento de Acessórios para banheiro e limpeza – Entrega única – Um item: desodorizador para fixação em paredes, para uso de refil interno - **R\$ 816,27 (oitocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos);**

Totalizando o **VALOR GLOBAL de R\$ 39.394,49 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, devendo ser observado o valor médio de cada item, conforme planilha de composição de custos.

19.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

19.12. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Proposta Comercial.

Anexo III – Minuta de Contrato de prestação de serviços.

Anexo IV - Declaração que não emprega Menor de 18 anos.

Anexo V – Planilhas de Preço médio pesquisado.

Curitiba, 25 de janeiro de 2016.

Arnaldo Zubioli
Autoridade Competente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O CRF-PR pretende efetuar uma Licitação para a contratação de empresa(s) fornecedora(s) de materiais de limpeza e higiene, além de acessórios para banheiros, para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR.

2. Motivação

Essa contratação se faz necessária para suprir as necessidades do CRF-PR, com relação aos objetos licitados, tendo em vista que o uso desses produtos é indispensável para a preservação da higiene sanitária nos locais de trabalho do Conselho tanto na Sede como nas Seccionais.

3. Quantitativo / Descritivo / Embalagem

Grupo 1: Fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza – Entrega trimestral.

Item 01 – Água sanitária

Quantidade: 120 (cento e vinte) unidades.

Descrição: À base de hipoclorito de sódio, concentração entre 2% a 2,5% de P/P de cloro ativo, cor incolor, com ação alvejante, desinfetante e bactericida.

Embalagem: Em frasco de plástico reforçado, conteúdo 1.000 ml.

Validade mínima: 12 (doze) meses.

Item 02 – Álcool etílico hidratado

Quantidade: 120 (cento e vinte) unidades.

Descrição: Álcool etílico hidratado para uso doméstico, com desnaturante e água potável - 46º INPM de álcool e 54 GL de água, indicado para limpeza geral.

Embalagem: Em frasco de plástico reforçado com tampa de rosca, conteúdo 1.000 ml.

Validade mínima: 12 (doze) meses.

Item 03 – Álcool gel para higiene de mãos – refil para dispenser de parede

Quantidade: 24 (vinte e quatro) unidades.

Descrição: Álcool gel anti-séptico para uso doméstico, líquido viscoso geleificado, neutro, incolor, isento de contaminantes, com registro do responsável químico, biodegradável.

Embalagem: Em refil de plástico reforçado próprio para dispensers, conteúdo em média de 800 ml.

Validade mínima: 12 (doze) meses.

Item 04 – Desinfetante

Quantidade: 60 (sessenta) unidades.

Descrição: Desinfetante superconcentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precipitados. Contendo externamente composição química.

Perfumes: eucalipto, limão, lavanda, pinho ou talco.

Embalagem: Em frasco de plástico reforçado, conteúdo 2.000 ml.

Validade mínima: 12 (doze) meses.

Item 05 – Detergente Líquido

Quantidade: 30 (trinta) unidades.

Descrição: Detergente líquido para lavar louças, neutro, biodegradável, solúvel em água,

Composição tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água.

Embalagem: Em frascos plásticos com bico dosador, conteúdo 500 ml.

Validade mínima: 12 (doze) meses.

Item 06 – Esponja multiuso dupla face

Quantidade: 12 (doze) unidades.

Descrição: Esponja dupla-face multiuso, medidas 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.

Embalagem: Em embalagem plástica.

Validade mínima: Indeterminada

Item 07 – Limpador multiuso



Quantidade: 72 (setenta e duas) unidades.

Descrição: Líquido, incolor, solúvel em água. Composição aquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrâncias e água.

Embalagem: Em frasco plástico, conteúdo 500 ml.

Validade mínima: 12 (doze) meses.

Item 08 – Luva Multiuso – Tamanho P

Quantidade: 10 (dez) unidades.

Descrição: Flexíveis e resistentes. Látex 100% natural. Forro flocado de algodão.

Embalagem: Em embalagem plástica com um par de luvas.

Validade: Indeterminada.

Item 09 – Luva Multiuso – Tamanho M

Quantidade: 20 (vinte) unidades.

Descrição: Flexíveis e resistentes. Látex 100% natural. Forro flocado de algodão.

Embalagem: Em embalagem plástica com um par de luvas.

Validade: Indeterminada.

Item 10 – Luva Multiuso – Tamanho G

Quantidade: 10 (dez) unidades.

Descrição: Flexíveis e resistentes. Látex 100% natural. Forro flocado de algodão.

Embalagem: Em embalagem plástica com um par de luvas.

Validade: Indeterminada.

Item 11 – Pano de chão (saco alvejado)

Quantidade: 15 (quinze) unidades.

Descrição: Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overloque, dimensões 70 x 50 cm, com variação de +/- 5%.

Embalagem: Não especificado.

Validade mínima: Indeterminada.

Item 12 – Pano de prato - Branco

Quantidade: 24 (vinte e quatro) unidades.

Descrição: Pano de prato 100% algodão, branco, bordas com acabamento em overloque, dimensões 70 x 50 cm, com variação de +/- 5%.

Embalagem: Não especificado.

Validade mínima: Indeterminada.

Item 13 – Rodo Duplo 45 cm

Quantidade: 06 (seis) unidades.

Descrição: Indicação de uso para raspar pisos de modo geral, compostos por material sintético, pigmento e borracha. Cabo metálico com revestimento plástico, medida aproximada da base do rodo 45x9x11,5 cm.

Embalagem: Não especificado.

Validade mínima: Indeterminada.

Item 14 – Sabão em Pó

Quantidade: 03 (três) unidades.

Descrição: Multi-ação, biodegradável, contendo tensoativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponantes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas, adenuadores de espuma, sequestrante, alvejante, perfume e água. Rotulo com identificação do produto.

Embalagem: Em caixa de papel reforçado ou embalagem plástica contendo 1 (um) kg.

Validade mínima: 12 (doze) meses.

Item 15 – Sabonete Líquido 5 litros

Quantidade: 03 (três) unidades.

Descrição: Perolado, biodegradável, uso institucional, perfume suave. Com rótulo de identificação do produto.

Embalagem: Em galão plástico, conteúdo 5.000 ml.

Validade mínima: 12 (doze) meses.

Item 16 – Saco de lixo 20 litros - preto

Quantidade: 06 (seis) pacotes.



Descrição: Plástico, em polietileno de alta densidade, com 4 (quatro) micras de espessura por parede, reforçado, sem sanfona, na cor preta, medidas 40 x 50 cm, fornecimento com identificação do produto, marca, dimensões e volume.

Embalagem: Em saco plástico com 100 unidades, com identificação do produto.

Validade mínima: Indeterminada.

Item 17 – Saco de lixo 40 litros - preto

Quantidade: 04 (quatro) pacotes.

Descrição: Plástico, em polietileno de alta densidade, com 4 (quatro) micras de espessura por parede, reforçado, sem sanfona, na cor preta, medidas 55 x 59 cm, fornecimento com identificação do produto, marca, dimensões e volume.

Embalagem: Em saco plástico com 100 unidades, com identificação do produto.

Validade mínima: Indeterminada.

Item 18 – Saco de lixo 60 litros - preto

Quantidade: 08 (oito) pacotes.

Descrição: Plástico, em polietileno de alta densidade, com 6 (seis) micras de espessura por parede, reforçado, sem sanfona, na cor preta, medidas 63 x 70 cm, fornecimento com identificação do produto, marca, dimensões e volume.

Embalagem: Em saco plástico com 100 unidades, com identificação do produto.

Validade mínima: Indeterminada.

Item 19 – Saco de lixo 100 litros - preto

Quantidade: 08 (oito) pacotes.

Descrição: Plástico, em polietileno de alta densidade, com 8 (oito) micras de espessura por parede, reforçado, sem sanfona, na cor preta, medidas 75 x 90 cm, fornecimento com identificação do produto, marca, dimensões e volume.

Embalagem: Em saco plástico com 100 unidades, com identificação do produto.

Validade mínima: Indeterminada.

Item 20 – Saco de lixo 20 litros - azul

Quantidade: 03 (três) pacotes.

Descrição: Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade. Com solda contínua, homogênea e uniforme, lote de cor uniforme, classe I P, tipo B, medidas 40 x 50 cm. Espessura de 4 (quatro) micras de por parede, fornecimento com identificação do produto, marca, dimensões e volume.

Embalagem: Em saco plástico com 100 unidades, com identificação do produto.

Validade mínima: Indeterminada.

Item 21 – Saco de lixo 40 litros - azul

Quantidade: 03 (três) pacotes.

Descrição: Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade. Com solda contínua, homogênea e uniforme, lote de cor uniforme, classe I P, tipo B, medidas 50 x 59 cm. Espessura de 4 (quatro) micras por parede, fornecimento com identificação do produto, marca, dimensões e volume.

Embalagem: Em saco plástico com 100 unidades, com identificação do produto.

Validade mínima: Indeterminada.

Item 22 – Saco de lixo 60 litros - azul

Quantidade: 08 (oito) pacotes.

Descrição: Confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade. Com solda contínua, homogênea e uniforme, Lote de cor uniforme, classe I P, tipo B, medidas 63 x 70 cm. Espessura de 6 (seis) micras por parede, fornecimento com identificação do produto, marca, dimensões e volume.

Embalagem: Em saco plástico com 100 unidades, com identificação do produto.

Validade mínima: Indeterminada.

Item 23 – Saco de lixo 100 litros - azul



Quantidade: 08 (oito) pacotes.

Descrição: Confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade. Com solda contínua, homogênea e uniforme, Lote de cor uniforme, classe I P, tipo B, medidas 75 x 90 cm. Espessura de 8 (oito) micras por parede, fornecimento com identificação do produto, marca, dimensões e volume.

Embalagem: Em saco plástico com 100 unidades, com identificação do produto.

Validade mínima: Indeterminada.

Item 24 – Saco de lixo 60 litros - verde

Quantidade: 1 (um) pacote.

Descrição: Confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade. Com solda contínua, homogênea e uniforme, Lote de cor uniforme, classe I P, tipo B, medidas 63 x 70 cm. Espessura de 6 (seis) micras por parede, fornecimento com identificação do produto, marca, dimensões e volume.

Embalagem: Em saco plástico com 100 unidades, com identificação do produto.

Validade mínima: Indeterminada.

Item 25 – Saco de lixo 60 litros - vermelho

Quantidade: 1 (um) pacote.

Descrição: Confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade. Com solda contínua, homogênea e uniforme, Lote de cor uniforme, classe I P, tipo B, medidas 63 x 70 cm. Espessura de 6 (seis) micras por parede, fornecimento com identificação do produto, marca, dimensões e volume.

Embalagem: Em saco plástico com 100 unidades, com identificação do produto.

Validade mínima: Indeterminada.

Item 26 – Saco de lixo 60 litros - amarelo

Quantidade: 1 (um) pacote.

Descrição: Confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, com emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características de resistência e opacidade. Com solda contínua, homogênea e uniforme, Lote de cor uniforme, classe I P, tipo B, medidas 63 x 70 cm. Espessura de 6 (seis) micras por parede, fornecimento com identificação do produto, marca, dimensões e volume.

Embalagem: Em saco plástico com 100 unidades, com identificação do produto.

Validade mínima: Indeterminada.

Item 27 – Saponáceo cremoso com detergente

Quantidade: 10 (dez) unidades.

Descrição: Líquido cremoso, para limpeza de superfícies, preparado à base de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, pigmentos, fragrância e veículo.

Embalagem: Frascos plásticos, conteúdo 300 ml.

Validade mínima: 12 (doze) meses.

Item 28 – Vassoura

Quantidade: 6 (seis) unidades

Descrição: Vassoura multi uso, com maior número de cerdas (74 tufos), com 12,2 cm em média de comprimento, com cerdas plumadas.

Embalagem: unidades individuais.

Validade mínima: indeterminada.

Item 29 – Papel higiênico em rolos de 250 m

Quantidade: 24 (vinte e quatro) caixas.

Descrição: Folha dupla, cor branco, 100% celulose virgem, gramatura mínima 29 gr/m². Medidas 10cm x 250 m, fornecidos em caixas com 8 rolos.

Validade mínima: Indeterminada.

Item 30 – Papel toalha em bobinas



Quantidade: 20 (vinte) caixas.

Descrição: Folha simples, resistente e de alta absorção, não desmancha nas mãos, biodegradáveis, em bobina, cor branco, 100% celulose virgens em conformidade com as normas das ABNT NBR 15464-09/2010. Medidas 20 cm x 200 m. Fornecidos em caixas 06 bobinas.

Validade mínima: Indeterminada.

Item 31 - Fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza – Entrega trimestral.
- Desodorizador de ambiente aerossol - Refil para Dispenser de parede

Quantidade: 50 (cinquenta) unidades.

Descrição: Ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, e butano/propano. Fragrância: Lavanda, talco, cítrica, etc.

Embalagem: Em frasco de alumínio, conteúdo 250 (duzentos e cinquenta) ml, adaptável ao dispenser automático.

Validade Mínima: 12 (doze) meses.

ITENS COM ENTREGA ÚNICA

Grupo 2: Fornecimento de Acessórios para banheiro e limpeza – Entrega única.

Item 32 - Esfregão rotativo do tipo MOP com balde móvel.

Quantidade: 10 (dez) unidades.

Descrição: Mop esfregão em microfibra super pluma macia e deslizante com balde em polipropileno com cesto para centrifugação, giratório em 360º, cabo em aço inoxidável, cabo inclinável em 180º, base de microfibra, alcance de 124 cm. Dimensão aproximada de 40 x 20cm. Kit contendo balde, cabo, base esfregão e 2 refis de microfibra.

Embalagem: Em caixa de papelão, protegendo sua integridade, embalado individualmente.

Garantia: 3 (três) meses.

Item 33 - Porta-Papel Higiênico para uso de rolos de papel.

Quantidade: 10 (dez) unidades

Descrição: Dispensador p/ papel higiênico 300m, Material plástico ABS nas medidas aproximadas de Altura 28,3 cm, largura 27,2 cm, profundidade 14 cm e peso aproximado de 726 grama, cor Branca. Travas laterais acionadas por pressão. Tipos de papéis utilizados: Papel Higiênico rolão branco 10 cm x 300 m.

Embalagem: Não especificada.

Garantia: 12 (doze) meses.

Item 34 - Saboneteira para líquidos, com refil interno.

Quantidade: 20 (vinte) unidades

Descrição: Dispenser saboneteira produzida em material plástico ABS, de alta resistência, com válvula de controle, amplo visor frontal, lacre para evitar vazamentos, recipiente para armazenamento e reabastecimento de sabonete líquido. Dimensões 13 cm comprimento, 13 cm largura, 28 cm altura.

Embalagem: Em caixa de papelão, protegendo sua integridade, embalados individualmente.

Garantia: 12 (doze) meses.

Item 35 - Toalheiro com alavanca, para uso de papel toalha em bobina.

Quantidade: 12 (doze) unidades

Descrição: Totalmente construído em plástico ABS, próprio para uso de papel toalha bobina 20 cm x 200 m; possui tampa frontal basculante e base de fixação construída em plástico ABS reforçado nas cores branco (tampa) e cinza (base). Fechadura de segurança, dotado de alavanca de tracionamento suave (libera 10,0 cm de papel por acionamento), fixação antifurto através de buchas expansíveis, fornecidas com o aparelho, dimensões externas: 36,5 cm de altura x 26,5 cm de largura x 22,0 cm de profundidade.

Embalagem: Em caixa de papelão, protegendo sua integridade, embalados individualmente.

Garantia: 12 (doze) meses

Item 36 - Fornecimento de Acessórios para banheiro e limpeza – Entrega única.
- Desodorizador para fixação em paredes, para uso de refil interno.



Quantidade: 22 (vinte e duas) unidades com **01** (um) refil incluído.

Descrição: Odorizador automático de ambientes, na cor branca, com temporizador para controle dos intervalos entre os jatos e células fotoelétricas para interrupção automática do funcionamento. Funciona com 02 pilhas AA já inclusas. Dispenser de simples utilização, regulagem para disparo automático de spray com intervalos de 9, 18, 36 minutos. Controle de operação Liga-Desliga; sistema de fechamento manual. Fixação na parede com bucha e parafusos, garantia de 1 ano (mecânica e eletrônica).

Embalagem: Em caixa de papelão, protegendo sua integridade, embalados individualmente.

Garantia: 12 (doze) meses.

4. Local de Entrega

4.1) O endereço para entrega será na Sede do CRF-PR situada à Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1.296, Hugo Lange, CEP: 80.040-452, Curitiba-PR.

4.2) Importante: O valor médio das Cotações Estimativas representará o custo máximo que o CRF-PR irá aceitar como lance inicial. Quaisquer valores acima destes não serão aceitos e a empresa participante poderá até ser desqualificada do procedimento licitatório por não cumprir as regras estabelecidas para o certame.

5. Qualificação dos Produtos.

5.1) As seguintes marcas representam a qualidade desejada pelo CRF-PR de produtos a serem oferecidos na Licitação:

- Água Sanitária: Qboa, Brilhante, Ypê ou similar.
- Álcool Etílico Hidratado: Da Ilha, Coperalcool, Sissi ou similar.
- Desinfetante: Ypê Veja, Ajax ou similar.
- Detergente Líquido: Ypê, Limpol, Minuano ou similar.
- Esponja Multiuso dupla face: Scoth-brite, Bombril, Assolan ou similar.
- Lustra móvel: Poliflor, Destac, Peroba ou similar.
- Sabão em Pó: Ypê, Minuano, brilhante ou similar.
- Sabonete Líquido 5 l: Premisse ou similar.
- Pano de chão: Cita ou similar.
- Sacos de lixo: Ecomax, Rava, Araken ou similar.
- Saponáceo cremoso: Sapólio Radium, Brilhante, Assolan ou similar.
- Limpador Multiuso: Veja, Minuano, Brilhante ou similar.
- Toalheiro: Kimberly-Clark, Higipel, ou similar.
- Porta-Papel Higiénico: Kimberly-Clark, Higipel ou similar.
- Saboneteira: Kimberly-Clark, Higipel ou similar.
- Desodorizador: Air Week, Bom Ar ou similar.
- Esfregão rotativo/ MOP: MOR ou similar.

5.2) Essas marcas apenas representam o nível de qualidade desejado pelo CRF-PR, podendo ser substituídas por outras similares desde que estejam enquadradas nessa categoria superior de produtos.

6. Homologação de produtos.

6.1) Antes da aceitação da proposta deverá enviar amostras de todos os produtos para serem aprovados no prazo máximo de até **02 dias úteis**. Caberá ao CRF-PR decidir pela rejeição ou aceitação das amostras.

6.2) Em caso de não aceitação a empresa deverá providenciar a substituição da amostra no máximo em até **01 dia útil** sob pena de desclassificação.

6.3) O CRF-PR após a homologação e assinatura do contrato, O CRF-PR fornecerá por meio de ordem de compra, a autorização para a entrega dos materiais, que deverá ocorrer no prazo máximo de até **10** (dez) dias corridos a contar do recebimento da referida ordem.

7. Gestor do projeto.

Sergio Satoru Mori – Gerente geral do CRF-PR.



8. Validade da proposta.

8.1) Deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

9. Pagamento.

9.1) O pagamento deverá ser realizado pelo CRF-PR na modalidade de empenho, e será realizado após a entrega do material e apresentação da respectiva nota fiscal na forma escolhida pelo fornecedor em um prazo médio de 07 (sete) dias úteis.

9.2) Junto com a nota fiscal a Contratada deverá apresentar a **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**. Sem esse documento atualizado o CRF-PR não poderá realizar o pagamento.

10. Observações.

10.1) Os preços devem ser para cada **Lote** e **Global** para o fornecimento dos materiais. O **frete** deverá estar incluso. Não será possível o fornecimento parcial dos Lotes e todos os itens deverão ter seus preços unitários cotados.

Curitiba, 01 de dezembro de 2015.

De Acordo

Walkir L V Costa

Supervisor do Setor de Compras

Sergio Satoru Mori

Gerente do Setor de Compra



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

I – Identificação da empresa emitente			
Nome da empresa			
Número do CNPJ			
DESCRIÇÃO	QTDE TRIMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
GRUPO 01 - Fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza – Entrega Trimestral			
Item 1 - Água Sanitária – 1L	120 unidades		
Item 2 - Álcool Etílico Hidratado – 1L	120 unidades		
Item 3 - Álcool Gel - Refil para dispenser de parede – 800mL	24 unidades		
Item 4 – Desinfetante – 2L	60 unidades		
Item 5 - Detergente líquido - 500 mL	30 unidades		
Item 6 - Esponja Multiuso dupla face - Pct com 4 und	12 unidades		
Item 7 - Limpador Multiuso - 500 mL	72 unidades		
Item 8 - Luva Multiuso – Tamanho P	10 unidades		
Item 9 - Luva Multiuso – Tamanho M	20 unidades		
Item 10 - Luva Multiuso – Tamanho G	10 unidades		
Item 11 - Pano de chão - saco alvejado	15 unidades		
Item 12 - Pano de prato - branco	24 unidades		
Item 13 - Rodo Duplo - 45 cm	6 unidades		
Item 14 - Sabão em pó - 1 kg	3 unidades		
Item 15 - Sabonete Líquido – 5L	3 unidades		
Item 16 - Saco de lixo 20 Litros PRETO - Pct com 100 und	6 unidades		
Item 17 - Saco de lixo 40 Litros PRETO - Pct com 100 und	4 unidades		
Item 18 - Saco de lixo 60 Litros PRETO - Pct com 100 und	8 unidades		
Item 19 - Saco de lixo 100 Litros PRETO - Pct com 100 und	8 unidades		
Item 20 - Saco de lixo 20 Litros AZUL - Pct com 100 und	3 unidades		
Item 21 - Saco de lixo 40 Litros AZUL - Pct com 100 und	3 unidades		
Item 22 - Saco de lixo 60 Litros AZUL - Pct com 100 und	8 unidades		



DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Item 23 - Saco de lixo 100 Litros AZUL - Pct com 100 und	8 unidades		
Item 24 - Saco de lixo 60 Litros VERDE - Pct com 100 und	1 unidade		
Item 25 - Saco de lixo 60 Litros VERMELHO - Pct com 100 und	1 unidade		
Item 26 - Saco de lixo 60 Litros AMARELO - Pct com 100 und	1 unidade		
Item 27 - Saponáceo cremoso com detergente – 300 ml	10 unidades		
Item 28 - Vassoura multiuso	6 unidades		
Item 29 - Papel Higiênico-rolos c/ 250m - Caixa com 8 rolos	24 unidades		
Item 30 - Papel Toalha-bobina c/ 200m - cxs com 6 bobinas	20 unidades		
Item 31 - Fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza – Entrega trimestral - Desodorizador de ambiente aerossol - Refil para Dispenser de parede - 250 ml	50 unidades		
Grupo 02: Fornecimento de Acessórios para banheiro e limpeza – Entrega única			
Item 32 - Esfregão rotativo do tipo MOP com balde móvel.	10 unidades		
Item 33 - Porta-papel higiênico para uso de rolos de papel.	10 unidades		
Item 34 - Saboneteira para líquidos, com refil interno.	20 unidades		
Item 35 - Toalheiro com alavanca, para uso de papel toalha em bobina.	12 unidades		
Item 36 - Fornecimento de Acessórios para banheiro e limpeza – Entrega única - Desodorizador automático para fixação em paredes, para uso de refil interno.	22 unidades		
VALOR TOTAL			

Valor por extenso: R\$

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante fazer as adaptações pertinentes a sua própria planilha, para que dela constem todos os custos considerados na composição de seu preço. Entretanto, **solicitamos que seja seguido modelo proposto**, de forma a padronizar a apresentação e facilitar o julgamento da proposta.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ***
Processo nº 001/2016

Pelo presente instrumento particular, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 76.693.886/0001-68, com sede e foro nesta capital, com endereço na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, neste ato representado pelo seu Presidente Arnaldo Zubioli, RG nº XXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ***** com sede em ***/**, com endereço na Rua *****, inscrita no CNPJ nº *****, daqui por diante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por *****, portador do RG nº ***** e CPF/MF nº *****, acordam celebrar o presente contrato, de conformidade com Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, Disposições de Direito Privado e sob cláusula e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, além de acessórios para banheiros, para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR.

Valor: Conforme proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

2.1 - O presente CONTRATO terá vigência por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - Após a assinatura do contrato, o CRF-PR fornecerá por meio de ordem de compra, a autorização para a entrega dos produtos, que deverá ocorrer de forma trimestral.

3.2 – Os produtos deverão ser entregues na sede do CRF/PR - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no **prazo de 10 (dez) dias corridos após confirmação do recebimento da referida ordem** no endereço na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, CEP 80040-452 - Curitiba-PR.

3.3 - Toda a entrega e o recebimento mencionado no item 3.1 constarão obrigatoriamente de recibo a ser firmado pelo(s) responsável (s) pela execução do presente contrato.

3.4 - Alteração de marcas no decorrer do contrato poderão ocorrer no curso do contrato desde que previamente aprovado pela administração, caso contrário, os produtos apresentados e aprovados anteriormente deverão se manter durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será à vista, após a entrega dos materiais, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

4.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

4.3 - Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 artigo da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/15.



4.4 - A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada, para com a contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela contratada.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido gera à contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 – Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários ao cumprimento das obrigações da contratada;
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento;
- c) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários de forma a viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 - Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto do contrato;
- b) Cumprir fielmente o prazo de entrega dos materiais para o Conselho Regional de Farmácia, assim como outras obrigações contidas no objeto do contrato;
- c) Comunicar, por escrito, a CONTRATANTE quaisquer problemas relacionados à execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à entrega dos produtos, utilizando sua infraestrutura própria;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, podendo o acréscimo incidir sobre lotes específicos;
- f) Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do edital de licitação concernente ao procedimento licitatório que originou este contrato;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Fornecer os materiais objeto do presente contrato com padrão mínimo de qualidade, sob pena de recusa do CONTRATANTE, a qualquer tempo, além da aplicação das sanções administrativas e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;



d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.2 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses contempladas nos incisos I e II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Para a execução do contrato, ou nos casos de omissão, aplicar-se-á a lei 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, as disposições da legislação civil em vigor, notadamente Lei 8078/90 (CDC).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas ensejará justo motivo para a rescisão contratual, ficando a parte que a ela não tiver dado causa, obrigada, caso necessário fazê-lo pela via judicial, ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

9.2 - Por estrita conveniência da administração o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, e conforme os Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão Administrativa, conforme Artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

10.1 - Vincula-se ao presente contrato o ato convocatório, a proposta, as especificações cumpridas e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente atendidas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para as ações que possam surgir em decorrência do presente contrato, fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal de Curitiba-PR, com exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ELEMENTO DA DESPESA

12.1 - A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá à conta do ELEMENTO 6.2.2.1.1.01.04.04.001.002 – Material de higiene, limpeza, conservação e utensílios domésticos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, substituindo todas as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todas as demais comunicações anteriores, vinculando-se ao procedimento licitatório nº 001/2016, seus anexos e a proposta da contratante que instruem o procedimento licitatório respectivo.



13.2 - Fica nomeado Sérgio Satoru Mori como agente executor do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiro.

Curitiba, xx de xxxx de 2016.

ARNALDO ZUBIOLI - CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ-CRF/PR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL


(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sediada na (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

Curitiba, de _____ de _____.

Representante Legal



ANEXO V - PLANILHAS DE PREÇO MÉDIO PESQUISADO

		 CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR DATA: 02.12.2015 Nome: Licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e acessórios para banheiro para entregas trimestrais para o CRF-PR.			Empresa A		Empresa B		Empresa C				
ITENS	QTD TRIMESTRE	QTD ANUAL	UN	Grupo 01: Fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza	Unitário	Total Anual	Unitário	Total Anual	Unitário	Total Anual	Média	Unitária	Média Total
Itens com Entrega Trimestral													
01	120	480	un	Água sanitária - 1 litro	R\$ 1,49	R\$ 715,39	R\$ 2,47	R\$ 1.185,60	R\$ 2,25	R\$ 1.080,00	R\$ 2,07		R\$ 993,66
02	120	480	un	Álcool etílico hidratado - 1 litro	R\$ 3,31	R\$ 1.589,76	R\$ 3,60	R\$ 1.728,00	R\$ 3,71	R\$ 1.780,80	R\$ 3,54		R\$ 1.699,52
03	24	96	un	Álcool gel para higiene de mãos – refil para dispenser de parede - 800 ml.	R\$ 8,34	R\$ 801,06	R\$ 10,65	R\$ 1.022,40	R\$ 10,25	R\$ 984,00	R\$ 9,75		R\$ 935,82
04	60	240	un	Desinfetante - 2 litros	R\$ 5,80	R\$ 1.391,04	R\$ 6,85	R\$ 1.644,00	R\$ 6,62	R\$ 1.588,80	R\$ 6,42		R\$ 1.541,28
05	30	120	un	Detergente Líquido - 500 ml	R\$ 1,67	R\$ 199,82	R\$ 1,85	R\$ 222,00	R\$ 1,79	R\$ 214,80	R\$ 1,77		R\$ 212,21
06	12	48	un	Esponja multiuso dupla face	R\$ 0,55	R\$ 26,50	R\$ 1,00	R\$ 48,00	R\$ 0,95	R\$ 45,60	R\$ 0,83		R\$ 40,03
07	72	288	un	Limpador multiuso - 500 ml	R\$ 3,52	R\$ 1.014,80	R\$ 3,95	R\$ 1.137,60	R\$ 3,85	R\$ 1.108,80	R\$ 3,77		R\$ 1.087,07
08	10	40	un	Luva Multiuso – Tamanho P	R\$ 2,05	R\$ 82,06	R\$ 2,45	R\$ 98,00	R\$ 3,10	R\$ 124,00	R\$ 2,53		R\$ 101,35
09	20	80	un	Luva Multiuso – Tamanho M	R\$ 2,05	R\$ 164,13	R\$ 2,45	R\$ 196,00	R\$ 3,10	R\$ 248,00	R\$ 2,53		R\$ 202,71
10	10	40	un	Luva Multiuso – Tamanho G	R\$ 2,05	R\$ 82,06	R\$ 2,45	R\$ 98,00	R\$ 3,10	R\$ 124,00	R\$ 2,53		R\$ 101,35
11	15	60	un	Pano de chão (saco alvejado)	R\$ 2,42	R\$ 145,18	R\$ 3,85	R\$ 231,00	R\$ 3,79	R\$ 227,40	R\$ 3,35		R\$ 201,19
12	24	96	un	Pano de prato - Branco	R\$ 1,81	R\$ 173,99	R\$ 2,05	R\$ 196,80	R\$ 1,98	R\$ 190,08	R\$ 1,95		R\$ 186,96
13	6	24	un	Rodo Duplo - 45 cm	R\$ 23,46	R\$ 563,04	R\$ 27,60	R\$ 662,40	R\$ 28,10	R\$ 674,40	R\$ 26,39		R\$ 633,28
14	3	12	un	Sabão em Pó - 1 kg	R\$ 6,23	R\$ 74,74	R\$ 6,85	R\$ 82,20	R\$ 6,66	R\$ 79,92	R\$ 6,58		R\$ 78,95
15	3	12	un	Sabonete Líquido - 5 litros	R\$ 11,15	R\$ 133,80	R\$ 12,23	R\$ 146,76	R\$ 14,20	R\$ 170,40	R\$ 12,53		R\$ 150,32
16	6	24	un	Saco de lixo 20 litros - PRETO - Pct. Com 100 un.	R\$ 4,55	R\$ 109,30	R\$ 5,35	R\$ 128,40	R\$ 5,60	R\$ 134,40	R\$ 5,17		R\$ 124,03
17	4	16	un	Saco de lixo 40 litros - PRETO - Pct. Com 100 un.	R\$ 7,87	R\$ 125,86	R\$ 8,63	R\$ 138,08	R\$ 8,55	R\$ 136,80	R\$ 8,35		R\$ 133,58
18	8	32	un	Saco de lixo 60 litros - PRETO - Pct. Com 100 un.	R\$ 17,94	R\$ 574,08	R\$ 19,50	R\$ 624,00	R\$ 19,95	R\$ 638,40	R\$ 19,13		R\$ 612,16
19	8	32	un	Saco de lixo 100 litros - PRETO - Pct. Com 100 un.	R\$ 33,81	R\$ 1.081,92	R\$ 45,00	R\$ 1.440,00	R\$ 44,60	R\$ 1.427,20	R\$ 41,14		R\$ 1.316,37
20	3	12	un	Saco de lixo 20 litros - AZUL - Pct. Com 100 un.	R\$ 5,11	R\$ 61,27	R\$ 5,55	R\$ 66,60	R\$ 5,62	R\$ 67,44	R\$ 5,43		R\$ 65,10
21	3	12	un	Saco de lixo 40 litros - AZUL - Pct. Com 100 un.	R\$ 8,97	R\$ 107,64	R\$ 10,35	R\$ 124,20	R\$ 10,22	R\$ 122,64	R\$ 9,85		R\$ 118,16
22	8	32	un	Saco de lixo 60 litros - AZUL - Pct. Com 100 un.	R\$ 19,32	R\$ 618,24	R\$ 23,50	R\$ 752,00	R\$ 22,40	R\$ 716,80	R\$ 21,74		R\$ 695,68
23	8	32	un	Saco de lixo 100 litros - AZUL - Pct. Com 100 un.	R\$ 38,64	R\$ 1.236,48	R\$ 48,90	R\$ 1.564,80	R\$ 49,80	R\$ 1.593,60	R\$ 45,78		R\$ 1.464,96
24	1	4	un	Saco de lixo 60 litros - VERDE - Pct. Com 100 un.	R\$ 19,32	R\$ 77,28	R\$ 23,50	R\$ 94,00	R\$ 22,40	R\$ 89,60	R\$ 21,74		R\$ 86,96
25	1	4	un	Saco de lixo 60 litros - VERMELHO - Pct. Com 100 un.	R\$ 19,32	R\$ 77,28	R\$ 23,50	R\$ 94,00	R\$ 22,40	R\$ 89,60	R\$ 21,74		R\$ 86,96
26	1	4	un	Saco de lixo 60 litros - AMARELO - Pct. Com 100 un.	R\$ 12,45	R\$ 49,80	R\$ 23,50	R\$ 94,00	R\$ 22,40	R\$ 89,60	R\$ 19,45		R\$ 77,80
27	10	40	un	Saponáceo cremoso com detergente - 300 ml	R\$ 4,89	R\$ 195,41	R\$ 5,31	R\$ 212,40	R\$ 5,25	R\$ 210,00	R\$ 5,15		R\$ 205,94
28	6	24	un	Vassoura multiuso	R\$ 8,26	R\$ 198,28	R\$ 9,20	R\$ 220,80	R\$ 10,40	R\$ 249,60	R\$ 9,29		R\$ 222,89
29	24	96	un	Papel higiênico em rolos de 250 m - Caixa com 8 un.	R\$ 110,29	R\$ 10.587,80	R\$ 121,00	R\$ 11.616,00	R\$ 119,80	R\$ 11.500,80	R\$ 117,03		R\$ 11.234,87
30	20	80	un	Papel toalha em bobinas 200 m - Caixa com 6 un.	R\$ 47,82	R\$ 3.825,74	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00	R\$ 58,60	R\$ 4.688,00	R\$ 55,47		R\$ 4.437,91
VALOR TOTAL GRUPO 01:						R\$ 26.083,74		R\$ 30.668,04		R\$ 30.395,48			R\$ 29.049,07



ITEM	QTD TRIMESTRE	QTD TOTAL	UN	Fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Média Unitária	Média Total
				Itens com Entrega Trimestral								
31	50	200	un	Desodorizador de ambiente aerossol - Refil para Dispenser de parede - 250 ml	R\$ 24,72	R\$ 4.944,60	R\$ 27,45	R\$ 5.490,00	R\$ 25,60	R\$ 5.120,00	R\$ 25,92	R\$ 5.184,87
				VALOR TOTAL DO ITEM:		R\$ 4.944,60		R\$ 5.490,00		R\$ 5.120,00		R\$ 5.184,87
ITEM	QTD TRIMESTRE	QTD TOTAL	UN	Grupo 02: Fornecimento de Acessórios para banheiro e limpeza	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Média Unitária	Média Total
				Itens com Entrega Única								
32		10	un	Esfregão rotativo do tipo MOP com balde móvel.	R\$ 93,91	R\$ 939,08	R\$ 101,00	R\$ 1.010,00	R\$ 98,00	R\$ 980,00	R\$ 97,64	R\$ 976,36
33		10	un	Porta-Papel Higiênico para uso de rolos de papel.	R\$ 17,25	R\$ 172,50	R\$ 18,10	R\$ 181,00	R\$ 19,80	R\$ 198,00	R\$ 18,38	R\$ 183,83
34		20	un	Saboneteira para líquidos, com refil interno.	R\$ 17,20	R\$ 344,00	R\$ 21,00	R\$ 420,00	R\$ 18,10	R\$ 362,00	R\$ 18,77	R\$ 375,33
35		12	un	Toalheiro com alavanca, para uso de papel toalha em bobina.	R\$ 217,19	R\$ 2.606,28	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00	R\$ 234,06	R\$ 2.808,76
				VALOR TOTAL GRUPO 02:		R\$ 4.061,86		R\$ 4.671,00		R\$ 4.300,00		R\$ 4.344,28
ITEM	QTD TRIMESTRE	QTD TOTAL	UN	Fornecimento de Acessórios para banheiro e limpeza	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Média Unitária	Média Total
				Itens com Entrega Única								
36		22	un	Desodorizador automático para fixação em paredes, para uso de refil interno.	R\$ 36,66	R\$ 806,52	R\$ 37,55	R\$ 826,10	R\$ 37,10	R\$ 816,20	R\$ 37,10	R\$ 816,27
				VALOR TOTAL DO ITEM:		R\$ 806,52		R\$ 826,10		R\$ 816,20		R\$ 816,27
					Valor para a LICITAÇÃO:	R\$ 39.394,49						
					Entrega trimestral x 04 trimestres	R\$ 34.233,94						
					Entrega Única	R\$ 5.160,55						